



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA  
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.º

A Câmara Municipal de Lapa DECRETA:-

PROJETO DE LEI Nº 99

( Eleva padrão de vencimento de Funcionário)

Artº 1º :- Fica o Poder Executivo autorizado a elevar o padrão de vencimentos do Funcionário José Candéo para um mil cruzeiros (Cr.\$ 1.000,00) mensais.

§ Único:- Para efeito de cumprimento da presente lei, deverá o referido funcionário ser lotado em cargo que comporte o referido aumento.

Art 2º :- Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar necessário no Orçamento vigente.

Artº 3º :- A presente lei entrará em vigor após a sua oficial publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de  
Lapa, em 3 de Setembro de 1.951.

---

TRAJANO EHLKE PIRES  
Presidente.-

---

GUSTAVO KUSS  
Secretário.-